tos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		BEM ESTAR SOCIAL	
3900	3210.83	Subvenções Sociais...........	Cr$- 10.500,00

ARTIGO 2º:- O Valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da dotação constante do orçamento vigente:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600	3240.13	Juros........................	Cr$- 10.500,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

=LEI Nº 34/73, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.973=.
Dispõe sobre criação de Unidade Municipal de Cadastramento".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - Legais, D E C R E T A a seguinte:
L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica criada na Prefeitura Municipal a "Unidade Municipal de Cadastramento" do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

ARTIGO 2º:- A Unidade criada pelo artigo 1º desta Lei terá a seu cargo e processamento dos papéis e documentos-de relativo ao INCRA.

ARTIGO 3º:-Ficam criadas na Lançadoria Municipal as funções gratificadas de Chefe e Auxiliar da Unidade Municipal de Cadastramento.

Parágrafo 1º:-A designação dos funcionários para o exercício das funções criadas por este artigo, será de alçada - do Prefeito, dentre aqueles credenciados pelo INCRA.

ARTIGO 4º:- Aos ocupantes das funções de Chefe e Auxiliar de Unidade criada, será atribuida a gratificação equivalente a 2/3 (dois terços) do vencimento percebido.

ARTIGO 5º:- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional até Cr$-3.700,00(Três mil esetecentos cru

cruzeiros.

Parágrafo único:- Nos orçamentos futuros será consignado dotação para tal fim.

ARTIGO 6º:- O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINIST.FINANCEIRA	
1600 -	3240.13	Juros........................	Cr$-3.700,00

ARTIGO 7º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç*ao, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

=LEI Nº 35/73, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.973=.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de Cr$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento - vigente:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2700	3130.61	Serviços de Terceiros	Cr$-25.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

Local	Geral	Especificação	Valor
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1600	3240.13	Juros......................	Cr$-25.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Preesidente da Câmara Municipal-